

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO
ESTADO DA BAHIA
SUFOTUR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MUNICÍPIOS Nº 001/2024
“CARNAVAL DA BAHIA 2024”**

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

Este Chamamento Público obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Estaduais nº 9.433/2005, bem como o Art. 9º da Lei Estadual nº 14.521/2022, relativa às mudanças na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual; Art. 5º da Lei nº 21.862/2023 que criou a Superintendência de Fomento ao Turismo; Lei nº 14.534/2023 que dispõe sobre a criação e finalidade da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, qual seja “gerenciar e executar a Política de Fomento e Desenvolvimento do Turismo, bem como a promoção de eventos turísticos, no âmbito Estadual”.

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:

Secretaria de Turismo do Estado da Bahia / Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR

III. NÚMERO DE ORDEM: 32.802

IV. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/OBJETO:

O presente Chamamento Público destina-se à seleção de Projetos nos municípios do Estado da Bahia, com objetivo de viabilizar a realização do **“CARNAVAL DA BAHIA 2024”**, que acontecerá no período de **03 a 21 de fevereiro de 2024**. O presente Edital engloba Projetos realizados no período supracitado, conforme especificações constantes na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

Essa ação atende as iniciativas desta Superintendência no PPA vigente, quadriênio 2024-2027:

Eixo Desenvolvimento Produtivo

Programa Turismo Sustentável

Compromisso 4 - Fortalecer os ritos, festas, celebrações e eventos da Bahia, promovendo a interiorização do desenvolvimento do turismo.

MODALIDADES
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA – PATROCÍNIOS E/OU CONVÊNIO

Os municípios do Estado da Bahia poderão escolher, dentre as opções abaixo, a modalidade de apoio a ser pleiteada. Dessa forma, deverá ser indicado no formulário, anexo ao presente Edital, se o Projeto será:

COTA DE PATROCÍNIO: é a viabilização de um projeto por meio de aporte financeiro. Ao patrocinador não cabe a responsabilidade total dos custos, apenas uma cota (percentual) do orçamento;

CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA: é uma modalidade que se adequa a projetos com programações que consistam em apresentação artísticas , musicais ou performances);

CONVÊNIO: ajuste firmado entre entidades da administração pública que objetivam alcançar interesses comuns. Os proponentes podem indicar como objeto a montagem da estrutura ou apresentações artísticas.

CRITÉRIOS

De acordo com o Mtur (2007) produto turístico é o conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Rotas, roteiros e destinos podem se constituir em produtos turísticos, por exemplo. Essa definição complementa o entendimento que a análise de projetos em um órgão de turismo não pode ser linear, e deve ser multicritério, conforme já abordado no início deste texto.

Em paralelo ao perfil dos diferentes projetos existem aspectos únicos como período do ano, localização geográfica e aspectos de patrimônio natural e cultural da localidade onde será desenvolvido o projeto.

- **Atrações Musicais:**

Itens de avaliação portfólio da atração (local, regional, estadual, notório, nacional) + período do ano + presença digital + deslocamentos para apresentação;

- **Projetos de Eventos:**

Itens de avaliação (Eventos Programados): dimensão do evento + geração de fluxo turístico+ presença digital + período do ano.

Itens de avaliação (Eventos Tradicionais): tradição + geração de fluxo turístico + presença digital + aproveitamento da oferta de atrativos e serviços turísticos

GLOSSÁRIO

Preservação do Patrimônio Cultural Local: O projeto deve demonstrar que existe o cuidado, por parte de seus autores, em preservar a cultura local.

Presença Digital: Refere-se ao espaço ocupado por determinada marca no ambiente online. Em outras palavras, é a forma como pessoa física ou jurídica se posiciona e se comunica nos diferentes meios digitais, como redes sociais, sites e blogs.

Dimensão do Projeto: Porte do evento – pequeno, médio e grande.

Geração de Fluxo Turístico: São eventos que auxiliam na geração de emprego, distribuição de renda, valorização do patrimônio cultural e imaterial, contribuindo a diminuição dos efeitos da sazonalidade na economia local.

Contextualização dos festejos de cada município em relação ao território: Uma característica marcante da solicitação de apoio é a dinâmica de participação que varia a cada ano. Do ponto de vista do turismo tanto o crescimento quanto a constância de solicitações por um determinado município, e principalmente em determinada região do Estado, apontam para possibilidades de diversificação do fluxo turístico.

Período do Ano: Cabe ressaltar ainda que neste item a sazonalidade da atividade turística fica mais visível, pois, a chamada baixa estação gera grandes consequências em qualquer localidade com destaque para o desemprego específico. A realização de um evento em determinada localidade não pode ser considerada apenas como oportunidade de superar um período de baixa temporada, mas, sim, possibilidade de agregação de valor turístico. Desta forma os grupos de eventos serão subdivididos em 6 ciclos: verão, carnavalesco, baixa estação – 1º semestre, junino, e baixa estação 2º Semestre.

O presente Chamamento Público contemplará o CICLO CARNAVALESCO: Fevereiro.

Não serão contemplados: Projetos que não tenham atendido os requisitos estabelecidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, quais sejam: Inovação da oferta, geração de fluxo turístico, integração econômica, preservação da identidade cultural e presença digital, além de lacunas no texto ou erros de preenchimento que não permitam um pleno entendimento do projeto também foram considerados para enquadramento nesta categoria.

V. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO:

Poderão participar deste Chamamento Público: Pessoas Jurídicas de Direito Público, **especificamente as PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA**, que tenham, dentre as suas finalidades, as atividades a que se refere o **item IV**.

É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE:

a) encontrem-se em **Estado de Emergência decretado durante todo o período do referido Chamamento Público, qual seja, 08 de janeiro a 21 de fevereiro de 2024**, consoante preceitua o Decreto nº 9.683 de 01 de dezembro de 2005;

b) **estejam inadimplentes com a Secretaria da Fazenda Estadual e SICON.**

As inscrições para o presente Chamamento Público deverão ser feitas **no período de 08 a 17 de janeiro de 2024**, de segunda à sexta, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, no Protocolo Central da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia ou em meio eletrônico, através do e-mail: carnaval2024@sufotur.ba.gov.br.

Somente serão aceitas inscrições mediante apresentação de TODOS os documentos requisitados. Inscrições sem a documentação indicada no item VIII, não serão consideradas.

VI. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DELIBERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A Comissão de Avaliação dos Projetos apresentados será composta por servidores especialmente designados para tal, indicados pela **SUFOTUR**, **SECULT** e **CASA CIVIL**, conforme **Portaria nº 002/2024** e selecionará até **200 (duzentos)** projetos que poderão ser contemplados com o aporte de recursos financeiros, cumpridas todas as demais exigências legais.

A comissão irá reunir-se no dia **18 de janeiro de 2024** para conferir, examinar os documentos e julgar os projetos.

O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e site da SUFOTUR: www.sufotur.ba.gov.br no dia 20 de janeiro de 2024.

VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0001	1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00	23.695.303.5893	3.3.90.39 e/ou 3.3.90.36 e/ou 3.3.40.41
Valor Total: 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).			

Reabertura de inscrições: Caso o universo de projetos que se espera atingir, ou seja, 200 (duzentos), não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, será reaberto o prazo de inscrições.

VIII. PARA A INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-Á A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1. Ofício** de solicitação do pleito - modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
- 2. Formulário para Apresentação de Projetos** - modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
- 3. Release do Projeto** (Contratação Artística – Patrocínio e/ou Convênio);

IX. LOCAL, DIA, HORÁRIO E RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:

Setor: Coordenação de Operações Turísticas

Servidores responsáveis: Paulo Mattos Pereira e Valcilene de Jesus Chagas

E-mail: carnaval2024@sufotur.ba.gov.br

Portaria de designação: 001/2024

Endereço: Superintendência de Fomento ao Turismo – SUFOTUR, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia.

Tel.: (71) 3115-6175 e/ou 3115-6096

Dias: Segunda à sexta.

Horário: das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min.

X. SITE E DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS:

www.sufotur.ba.gov.br

XI. ÍNDICE DE ANEXOS:

Estão disponíveis no site oficial da SUFOTUR (www.sufotur.ba.gov.br) os seguintes anexos:

- I. Disposições Gerais;
- II. Formulário para apresentação do projeto;
- III. Modelo de ofício de encaminhamento do projeto;

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

1.1. Em todos os atos deste Chamamento Público, a proponente deverá ser representada por pessoa habilitada.

2. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

2.1. Os documentos requeridos deverão ser apresentados de forma completa. **A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados, implicará no não recebimento, pelos funcionários designados.**

2.2. **No caso de inscrição por meio eletrônico, a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados, implicará na inabilitação do Projeto;**

2.3. Exigir-se-ão, exclusivamente, todos os documentos mencionados na SEÇÃO A - PREÂMBULO.

2.4. **Para inscrições presenciais:** Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por servidor identificado ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

2.5. **Para inscrições por meio eletrônico:** Os documentos deverão ser digitalizados (cópia autenticada por servidor identificado).

3. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS

3.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto de acordo com as exigências constantes no presente Chamamento Público, em consonância com os modelos de formulário de projeto e ofício de encaminhamento, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

3.2 O projeto deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

3.3 O Projeto deverá conter necessariamente as seguintes informações:

a) Identificação do Projeto;

b) Apresentação - Deve conter uma breve descrição do projeto/evento a ser realizado, informações sobre o local, público esperado, programação, e, interesse turístico do mesmo;

c) Justificativa - Deve apresentar a relevância e o significado do projeto/evento para o turismo no município ou no estado, explicitando as razões pelas quais o mesmo deve receber o aporte de recursos públicos através da Superintendência de Fomento do Turismo. São relevantes aqui informações sobre edições anteriores, o potencial turístico da região onde será realizado, o poder de atratividade que o projeto/evento terá sobre o público, etc.);

d) Objetivos - Resultados que se pretende alcançar com a realização do projeto/evento. Devem estar organizados em tópicos, divididos em geral e específicos.).

3.4. O Projeto apresentado não poderá incluir despesas referentes a:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

c) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;

d) Elaboração do projeto;

e) Remuneração dos dirigentes da pessoa jurídica.

3.5. O projeto não poderá incluir despesas de manutenção da proponente, tais como aluguel, água, energia, material de limpeza e expediente.

3.6. O projeto deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, observadas as vedações constantes no item 3.4.

3.7. Serão desclassificados os projetos que não atenderem às condições e exigências deste Chamamento.

3.8. A formulação do projeto implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4. PROCEDIMENTO

4.1. As propostas deverão ser protocoladas presencialmente ou em meio eletrônico, através do e-mail: carnaval2024@sufotur.ba.gov.br, no prazo e no endereço constantes no item **V da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

4.2. Após divulgação dos Projetos/Municípios **selecionados**, os proponentes terão o prazo de **05 dias úteis** para apresentar os documentos, presencialmente, no Protocolo Central da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – SUFOTUR, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador – Bahia.

4.5. Para CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Ofício**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
2. **Formulário para apresentação de Projeto**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
3. **Cópia do contrato social/requerimento empresário individual ou estatuto com a ata da empresa a ser contratada**. No caso de sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
4. **Cópia do RG e CPF do representante legal (empresa)** autenticada em cartório, ou acompanhada do original para autenticação da SUFOTUR;
5. Caso necessário, procuração registrada em cartório, ou cópia autenticada, ou acompanhada do original (para autenticação na SUFOTUR);
6. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
7. **Certidões negativas de débitos**: Conjunta da Receita Federal; Secretaria da Fazenda Estadual; Secretaria da Fazenda Municipal; FGTS e Justiça do Trabalho;
8. **Proponente precisa ter cadastro na SAEB como fornecedor do Estado da Bahia (família 01.63)**;
9. **Contrato de Exclusividade** firmado pelo detentor do nome ou da marca da banda ou do artista individual, ou por seu representante legalmente constituído em favor da Pessoa Jurídica (que figurará como Empresário Exclusivo), que celebrará o contrato com a SUFOTUR – Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia, com vigência igual ou superior a 02 (dois) anos, com validade em todo o território Nacional e devidamente registrada em cartório;
10. Declaração de Representação, **em caso de bandas ou grupos**, assinado por todos os componentes, constituindo um representante com poderes para assinar o Contrato de Exclusividade com a Pessoa Jurídica (Empresário Exclusivo), conforme modelo constante no Anexo VII do presente Edital, no caso de bandas ou grupos que não tenham registro em vigor no INPI, acompanhadas de cópias das Carteiras de Identidades e dos CPFs de todos que assinarem o documento (não é necessário registro ou reconhecimento de firma nesse documento).
11. Comprovante bancário da empresa a ser contratada (cópia do cabeçalho de extrato bancário que identifique banco, agência, conta e titularidade; cópia de cheque ou cartão do banco; ou declaração do banco em papel timbrado com carimbo e assinatura do gerente);
12. Comprovação da justificativa do preço solicitado (cachê), através de 03 (três) notas fiscais, contratos, ou publicações de resumos de contratos em diários oficiais.

4.6. Para PATROCÍNIO serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Ofício**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
2. **Formulário para apresentação de Projeto**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
3. **Release do Projeto** (reportagens, folders, sinopse, programação, editais e publicações de produções e serviços prestados);

4. **Cópia do contrato social/requerimento empresário individual ou estatuto com a ata da empresa a ser contratada.** No caso de sociedade simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
5. **Ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica,** autenticada em cartório ou acompanhada do original (para autenticação da SUFOTUR);
6. **Cópia do RG e CPF do representante legal (empresa)** autenticada em cartório, ou acompanhada do original (para autenticação da SUFOTUR);
7. Caso necessário, procuração registrada em cartório, ou cópia autenticada, ou acompanhada do original (para autenticação na SUFOTUR);
8. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
9. **Certidões negativas de débitos:** Conjunta da Receita Federal; Secretaria da Fazenda Estadual; Secretaria da Fazenda Municipal; FGTS e Justiça do Trabalho;
10. **Proponente precisa ter cadastro na SAEB como fornecedor do Estado da Bahia (família 01.63);**
11. **Contrato ou Declaração de Exclusividade, registrada em cartório.** Caso possua INPI (o mesmo tem que estar **VIGENTE**);
12. Comprovação de poderes, de quem assina o **Contrato ou Declaração de Exclusividade**, autenticada em cartório, ou acompanhada do original (para autenticação da SUFOTUR);
13. **RG e CPF** da pessoa que assina o **Contrato ou Declaração de Exclusividade**, autenticada em cartório, ou acompanhada do original (para autenticação da SUFOTUR);
14. Comprovante bancário da empresa a ser contratada (cópia do cabeçalho de extrato bancário que identifique banco, agência, conta e titularidade; cópia de cheque ou cartão do banco; ou declaração do banco em papel timbrado com carimbo e assinatura do gerente);
15. Comprovação de patrocínios anteriores (cópia de notas fiscais ou contratos anteriores que atestem a capacidade técnica e financeira da empresa);
16. **02 (dois)** orçamentos do **item 36** do **Formulário para apresentação de Projeto** para atestar a economicidade.

4.7. Para **CONVÊNIO** serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Ofício**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
2. **Formulário para apresentação de Projeto**, modelo no site (www.sufotur.ba.gov.br);
3. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
4. Ata de Posse do(a) Prefeito(a);
5. Diploma do Prefeito(a);
6. Comprovante de Residência atual do(a) Prefeito(a);
7. **RG e CPF** do(a) Prefeito(a);
8. Lei Municipal de autoriza o(a) Prefeito(a) a firmar convênios em 2023 e/ou 2024 ou trecho da Lei Orgânica do Município que contenha à autorização em comento;
9. Declaração de Indébito;
10. Declaração atestando o cumprimento dos limites constitucionais Arts. 25,52,54,55 da LRF;
11. Declaração de Regularidade na arrecadação de Tributos Municipais;
12. Cópia autenticada da demonstração da receita corrente líquida 2023 (último bimestre);
13. **Balanços Sintéticos: Patrimonial, Financeiro e Orçamentário do Exercício 2022;**
14. Declaração de que não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto;
15. Declaração de que o Proponente não efetuará pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios;
16. Termo de Compromisso de Atualização de Endereço;
17. Extrato zerado (contendo o respectivo dígito);
18. Declaração Abertura de Conta Bancária **NOVA (não utilizada anteriormente)** emitida pela instituição financeira (original);
19. Relatório de gestão fiscal do quadrimestre setembro/dezembro de 2023;
20. Relatório resumido da execução orçamentária (RREO) atual do bimestre janeiro/fevereiro de 2024;
21. **Certidões negativas de débitos:** Conjunta da Receita Federal; Secretaria da Fazenda Estadual; Secretaria da Fazenda Municipal; FGTS, Justiça do Trabalho e SICON;
22. Plano de Trabalho;
23. Atestado de Compatibilidade de Preços;

24. 02 (dois) orçamentos ou notas fiscais anteriores, dentre outros documentos, para cada meta contida no Plano de Trabalho, que justifiquem o preço.

4.8. Após verificação dos documentos apresentados será divulgado no site Oficial da SUFOTUR (www.sufotur.ba.gov.br) a lista dos Projetos/Municípios **contemplados**.

4.9. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) Projeto(s) que não atender(em) aos requisitos indicados na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, segundo avaliação motivada da comissão.

4.10. A comissão julgará os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deste Chamamento.

4.11. Os resultados serão divulgados no site Oficial da SUFOTUR (www.sufotur.ba.gov.br), além de publicados no Diário Oficial do Estado.

5. RECURSOS

5.1. A proponente poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

5.2. O recurso deverá ser protocolado, presencialmente no protocolo central da SUFOTUR ou em meio eletrônico, através do e-mail: carnaval2024@sufotur.ba.gov.br.

5.3. A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para decidir o recurso e encaminhar sua decisão para o proponente;

5.4. Mantendo a Comissão a sua decisão, deverá o recurso ser encaminhado a autoridade superior do órgão promotor do Chamamento Público, para que fique devidamente informado;

5.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. RESULTADO

6.1. Após classificados e enquadrados os projetos, a comissão procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado e no site www.sufotur.ba.gov.br.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É facultado a comissão, em qualquer fase do procedimento de Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

7.3. A Comissão poderá, até a assinatura do Contrato, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do Chamamento Público, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.4. Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 21 de fevereiro de 2024, após serão inutilizados.

7.5. As disposições deste Chamamento Público, bem como o projeto apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do termo, independentemente de transcrição.

7.6. Os artistas e bandas contratados, ao aceitarem contratação, cedem à Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - SUFOTUR, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem durante a realização do evento, conforme cláusula constante do Contrato a ser assinado.

7.7. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

7.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao objeto deste Chamamento Público poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.